



### **TERMO DE REFERENCIA**

### 1. OBJETO

Constitui objeto desta licitação a escolha da proposta de menor preço global para execução, sob o regime de empreitada por preço global, Empresa para Execução de Projeto e instalações de iluminação pública no Sistema Viário do São Dimas em Amparo - SP, incluindo fornecimento de materiais, máquinas, veículos, apetrechos, mão-de-obra e tudo o mais que se fizer necessário para execução dos serviços e em conformidade com os requisitos previstos no Edital.

Obra localizada na interligação dos loteamentos:- Jardim São Dimas, Jardim Europa e Chácaras São João em Amparo, SP. (-22.708517, -46.809386).

O valor estimado do contrato para execução dos serviços objeto desta licitação é de R\$ 375.085,40 onde estão contemplados taxa de BDI (Bonificação e Despesas Indiretas), a saber: manutenção de canteiro inclusive administração local, mobilização necessária de pessoal e equipamentos, administração local e central da construtora, equipamentos gerais não incluídos no custo direto, despesas com refeições e alojamentos, despesas financeiras, fatores de risco e imprevistos, além do lucro esperado pelo contratado.

Devido as particularidades da localização da obra, bem como, sua complexibilidade, a empresa deverá visitar o local da obra a fim de tomarem conhecimento das condições e exigências do Edital.

Os recursos para o pagamento serão provenientes do tesouro da Prefeitura Municipal de Amparo

# 2. CONDIÇÕES GERAIS

A CONTRATADA manterá à testa dos serviços nas obras, um Engenheiro preposto, idôneo, que a representará integralmente, em todos os seus atos, de modo que toda comunicação feita ao preposto, será considerada como feita à CONTRATADA. Por outro lado, toda medida tomada pelo preposto será considerada pela CONTRATADA.

Os serviços desta licitação serão executados em propriedade pública do Município de Amparo, de acordo com a programação a ser estabelecida, sendo parte integrante dos mesmos:

• Execução de Projeto para aprovação junto a CPFL, e demais orgão necessários, bem



**DESENVOLVIMENTO** 



**SMDU** 

URBANO como pagamento de todas as taxas e emulumentos necessários, inclusive as ART's.

- Fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e ferramentas necessárias aos serviços;
- Transportes de materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra até o local dos serviços;
- Transporte de todos os resíduos resultantes da execução dos serviços até os locais indicados pela Prefeitura Municipal de Amparo;
- Sinalização e medidas de segurança necessárias aos serviços, inclusive placas de sinalização.
- Identificação da empresa executora dos serviços através de placa de obra a cargo empresa vencedora.
- Os serviços deverão obedecer rigorosamente a especificações técnicas, descrição, unidades e quantidades constantes da planilha de orçamento e demais requisitos previstos no Edital e seus Anexos, independentemente de transcrição e ainda as normas de segurança e qualidade da ABNT Associação Brasileira de Normas Técnicas.
   Onde as especificações forem omissas, consultar os agentes fiscalizadores da PREFEITURA e observar-se-á a boa técnica de construir.
- Qualquer alteração nos serviços, bem como quaisquer outras que se façam necessárias no decorrer da execução e ainda, qualquer modificação futura, só poderão ser feitas mediante prévia aprovação da PREFEITURA, por escrito.
- Os agentes fiscalizadores da PREFEITURA poderão impugnar a execução dos serviços que infringirem as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos ou daquelas que atentarem contra a segurança operacional do tráfego rodoviário, obrigando-se a CONTRATADA a acatar e cumprir as exigências que lhe forem feitas. No presente caso, os agentes fiscalizadores deverão justificar plenamente toda e qualquer medida dessa natureza para que a CONTRATADA possa tomar as providências que se fizerem necessárias para a regularização dos serviços que venham a serem impugnados.
- A ação ou omissão, total ou parcial, dos agentes fiscalizadores da PREFEITURA, não isenta e nem exclui a integral e única responsabilidade da CONTRATADA pelos danos



**DESENVOLVIMENTO** 



**SMDU** 

e/ou prejuízos que venham a serem causados à PREFEITURA ou a terceiros, em decorrência da execução ou não dos serviços objeto desta Licitação.

- A ocorrência, ainda que eventual, de fatos que possam ensejar riscos ao tráfego rodoviário, bem como a terceiros, determinará a revisão conjunta dos serviços, observando a identificação das causas e riscos e as medidas necessárias para eliminálas. No presente caso, a PREFEITURA deverá justificar perante a CONTRATADA, a necessidade de revisão dos serviços.
- A responsabilidade civil, administrativa e penal por danos à saúde, à segurança pública e ao meio ambiente, resultante de qualquer tipo de ação ou acidente ocorrido em virtude da realização dos serviços objeto deste Edital e seus Anexos, bem como da sua manutenção ou, por outro lado, pela omissão na realização de quaisquer atividades de escopo da empresa executora dos serviços será atribuível exclusivamente à CONTRATADA, que ficará obrigada ao pagamento de todos os prejuízos havidos pela PREFEITURA, bem como de quaisquer indenizações, multas, obrigações de fazer ou não fazer, que venham a ser pleiteadas ou impostas em virtude de eventual acidente que venha a ocorrer.
- Em caso de acidente com tráfego rodoviário durante a execução dos serviços deverá a
  CONTRATADA, por seu responsável técnico, comunicá-lo de imediato à PREFEITURA e
  às autoridades competentes, conforme o caso, obrigando-se ainda, a cumprir as
  recomendações que lhe forem transmitidas pelos técnicos da PREFEITURA com relação
  às providências de caráter imediato, com o objetivo de minimizar as consequências do
  acidente.
- A CONTRATADA será responsável, por qualquer erro ou serviços executados em desacordo com o exigido no Edital e seus Anexos, correndo por sua conta a recuperação e recomposição dos mesmos e consequentes pagamentos dos danos e prejuízos, que por si ou seus prepostos, vier a causar à PREFEITURA e a terceiros, e pelo pagamento de indenizações, honorários de advogados, custas judiciais e outras despesas a que a PREFEITURA ficar sujeita em consequência de ações movidas por ela ou terceiros prejudicados, até sentença final e sua execução.
- A CONTRATADA será a única responsável por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados ou prepostos, no desempenho das tarefas relativas ao



**DESENVOLVIMENTO** 



**SMDU** 

presente Edital e seus Anexos, na área ocupada pelos serviços e respectivas instalações ou em suas imediações, responsabilizando-se ainda, pelo cumprimento de todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários a eles referentes.

- A CONTRATADA será obrigada a observar e a respeitar, por seu pessoal ou terceiros a seu serviço, todas as exigências de leis e regulamentos Federais, Estaduais e Municipais, relacionados com construções e equipamentos, as normas administrativas e técnicas de segurança vigentes na PREFEITURA.
- A CONTRATADA executando determinada obra ou serviço em desacordo com tais leis, normas e regulamentos assumirá todos os custos advindos desta inobservância.
- A CONTRATADA será obrigada a afastar das áreas ocupadas pelas obras e serviços, qualquer empregado seu ou preposto, cuja permanência no local dos trabalhos seja considerada inconveniente ou desaconselhável, a critério da fiscalização da PREFEITURA.
- Os locais de trabalho, acessos e passeios deverão ser mantidos constantemente limpos e desimpedidos de materiais ou entulhos e bem sinalizado para evitar acidentes.
- Correrá por conta da CONTRATADA a mão-de-obra (especializada sempre que necessário, será de primeira qualidade), ferramentas, equipamentos, apetrechos, materiais de primeira qualidade, devendo ser previamente submetidos à apreciação da fiscalização para aprovação e tudo o mais que necessário for para a completa e satisfatória execução dos serviços objetivados, inclusive placa indicativa.
- Quando for o caso, a CONTRATADA deverá manter equipes independentes para a execução dos serviços.
- A CONTRATADA manterá nos locais de trabalho, DIÁRIO DE OBRA, no qual deverão constar a identificação da empresa e contrato para os apontamentos que se fizerem necessários, devendo o mesmo ser datado e assinado pelo representante da empresa, podendo ser o Encarregado da Obra, e pelo responsável pela fiscalização da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
- Ficarão por conta da CONTRATADA as providências para obtenção de água e energia elétrica para a obra, correndo por sua conta as despesas decorrentes destes serviços e de seu consumo. Os dias de impossibilidade de trabalho devido à falta de energia elétrica ou água, não servirão de motivo para prorrogação do prazo de execução.





**SMDU** 

DESENVOLVIMENTO URBANO

 Nestas especificações, deverá ficar perfeitamente claro, que em todos os casos de caracterização de materiais ou equipamentos por determinada marca, denominação ou fabricação, fica subentendido a alternativa "ou a rigorosamente equivalente", a juízo da PREFEITURA.

 Os horários de execução dos serviços serão estabelecidos entre PREFEITURA e EMPRESA CONTRATADA, devendo-se, portanto, considerar na composição dos custos, períodos diurnos e noturnos, de segunda-feira a domingo.

 Antes do início de qualquer serviço as áreas deverão ser isoladas e sinalizadas, observando-se as normas de segurança dos trabalhadores, veículos e pedestres.

 Na execução dos trabalhos deverão ser observadas as prescrições contidas no Memorial, as Especificações e demais Normas Técnicas aplicáveis.

3. QUANTIDADES ESTIMADAS DOS SERVIÇOS:

As quantidades e serviços detalhados encontram-se indicadas em Planilha Orçamentária de Referência.

O pagamento será efetuado por preço unitário contratual, conforme medição aprovada pela Fiscalização da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, estando nele incluídos todos os equipamentos e pessoal necessário, bem como os encargos e outras despesas necessárias à sua execução.

Após a conclusão de cada serviço deverá ser efetuada a medição correspondente, com levantamento e registro das quantidades efetivamente executadas, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência.

Quaisquer questionamentos sobre as quantidades e valores deverão ser discutidos antes do certame.

Após o término de todos os serviços contratados, a Prefeitura Municipal, através do Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, irá proceder com uma vistoria geral dos serviços e, estando em conformidade com o contrato, fornecerá a CONTRATADA os Termos de Recebimento Provisório e de Recebimento Definitivo na forma prevista na Lei 8.666/1993.

4. DIVULGAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:





URBANO
A CONTRATADA deverá manter no local onde estiver realizando os serviços, Placa de
Obra fixa, mediante modelo a ser fornecido pela PREFEITURA.

# 5. Qualificação Técnica Operacional

- Original ou cópia autenticada da Certidão de registro de pessoa jurídica, dentro de seu prazo de validade, junto ao CREA/CAU.
- A empresa apresente Atestado(s) ou Certidão (ões) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, devidamente registrado(s) no órgão competente CREA/CAU, no(s) qual (is) se indique(m) a instalação de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de:

# ✓ Instalação de 26 postes com luminárias para vias Públicas

 O profissional responsável tecnicamente pela execução dos serviços é também responsável pelo preenchimento do Diário de Obras, podendo este profissional, ser substituído por seu representante legal, designado pela CONTRATADA e aceito pela PREFEITURA.

# 6. Qualificação Técnica Profissional:

A empresa deverá apresentar cópias autenticadas ou originais de Certidões de Acervo Técnico — CAT's, emitidas pelo CREA/CAU e em nome do responsável técnico da equipe, de forma a comprovar serviços de mesmas características às do objeto desta licitação e que façam explícita referência a:

# ✓ Instalação de postes com luminiárias em vias públicas

# 7- PRAZO DE EXECUÇÃO

A contratada obriga-se a entregar os serviços em 3 (seis) meses, a contar do recebimento da Ordem de Serviço, emitida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano da Prefeitura.



DESENVOLVIMENTO URBANO



**SMDU** 

8- DOCUMENTOS EXIGIDOS DA EMPRESA VENCEDORA

- Após assinatura do contrato a empresa deverá abrir junto a receita federal CNO –
   Cadastro Nacional de Obras e apresentar numeração do cadastro para anexação no processo de Licitação. Caso seja dispensado apresentar a justificativa para dispensa.
- Declaração de disponibilidade de equipamentos.
- Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), do responsável técnico pela execução dos serviços, emitido pelo órgão de classe para a execução dos serviços pretendidos neste edital.
- Planilha Orçamentária Proposta.
- Apresentar a composição da taxa de Bonificações e Despesas Indiretas BDI que integram o orçamento
- Para pagamento da última medição deverá apresentar Certidão Negativa de Débitos
   (CND) emitida pela Receita Federal referente a CNO.
- Para visita técnica, o técnico deverá ser credenciado mediante agendamento, direto na departamento de Projetos e Obras Publicas da SMDU, com a Engenheira Mônica, telefone 19 3817 9273 ou email smdu.obraspublicas@amparo.sp.gov.br, que fará o acompanhamento do credenciado ao local

Amparo, 12 de julho de 2022

Mônica de Souza Lenzi Baraldi

Engenheira Civil - SMDU